



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**

Rua Nove de Julho, nº 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 - RAMAL 9939

E-Mail: [pmcb-juridico@cbonet.com.br](mailto:pmcb-juridico@cbonet.com.br)

## **SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**

### **LEI Nº 4.256, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**Dispõe sobre alterações no art. 1º da Lei nº 4.105, de 04 de dezembro de 2015, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados o art. 1º e seus Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 4.105, de 04 de dezembro de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, inscrita no CNPJ nº 46.886.149/0001-10, inscrita no CREMESP sob nº 04140, com endereço na cidade de Capão Bonito, à Rua Auta de Camargo Lírio, nº 51, Centro, no valor mensal de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), por 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2017, objetivando custear Ações de Urgência/Emergência no Pronto Socorro da Entidade.

**§ 1º.** O valor total da subvenção será de R\$ 1.980.000,00 (hum milhão, novecentos e oitenta mil reais).

**§ 2º.** A subvenção constante do "caput", terá vigência de 12 (doze) meses, com início 01/01/2017 e término em 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério dos partícipes, com autorização Legislativa."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 15 de dezembro de 2016.

  
**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.